



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº. 803/2013

De 26 de dezembro de 2013.

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de
NOVA FLORESTA, para o Exercício de 2014, e dá
outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE NOVA
FLORESTA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o **Orçamento Programa do Município de Nova Floresta**, para o exercício econômico-financeiro de **2014**, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 17.849.000,00 (Dezessete milhões, oitocentos e quarenta e nove mil reais), fixa a Despesa em R\$ 17.834.000,00 (Dezessete milhões, oitocentos e trinta e quatro mil reais) e a Reserva de Contingência em R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Artigo 2º - A **Receita** será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES		18.698.520,00
Receita Tributária	R\$	307.900,00
Receita Patrimonial	R\$	76.600,00
Receita de Serviços	R\$	10.000,00
Transferencias Correntes	R\$	18.223.200,00
Outras Receitas Correntes	R\$	80.820,00
RECEITAS DE CAPITAL		1.445.000,00
Alienação de Bens	R\$	15.000,00
Transferencias de Capital	R\$	1.430.000,00
DEDUÇÃO DE RECEITA		(2.294.520,00)
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	R\$	(2.294.520,00)
TOTAL		17.849.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA ESTADO DA PARAIBA
RUA PREFEITO BENEDITO MARINHO, 293 CENTRO CEP 58.178-000
TEFEFONE OXX(83) 3374-1001/1003/1250
E-mail: pmnf@terra.com.br**



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º - A Despesa, será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES			14.317.460,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	8.877.500,00	
Outras Despesas Correntes	R\$	5.439.960,00	
DESPESAS DE CAPITAL			3.516.540,00
Investimentos	R\$	3.227.540,00	
Inversões Financeiras	R\$	16.000,00	
Amortização da Dívida	R\$	273.000,00	
Reserva de Contingência	R\$		15.000,00
TOTAL			17.849.000,00

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

1.1 ORÇAMENTO FISCAL

01	Legislativa	R\$	850.000,00
04	Administração	R\$	1.495.960,00
10	Saúde	R\$	17.000,00
12	Educação	R\$	4.852.500,00
13	Cultura	R\$	200.000,00
15	Urbanismo	R\$	1.737.000,00
16	Habitação	R\$	235.000,00
17	Saneamento	R\$	307.000,00
19	Ciência e Tecnologia	R\$	28.000,00
20	Agricultura	R\$	1.170.000,00
25	Energia	R\$	121.040,00
26	Transporte	R\$	45.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	152.000,00
28	Encargos Especiais	R\$	478.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	15.000,00
	TOTAL		11.703.500,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO

2.1 ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

08	Assistencia Social	R\$	1.120.500,00
09	Previdência Social	R\$	320.000,00
10	Saúde	R\$	4.444.000,00
12	Educação	R\$	246.000,00
20	Agricultura	R\$	15.000,00

TOTAL 6.145.500,00

TOTAL GERAL DA DESPESA R\$ 17.849.000,00

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO

850.000,00

1.01.00 Câmara Municipal 850.000,00

II PODER EXECUTIVO

16.999.000,00

2.01.00	Gabinete do Prefeito	R\$	482.160,00
2.02.00	Secretaria de Administração	R\$	1.137.000,00
2.03.00	Secretaria de Finanças	R\$	625.500,00
2.04.00	Sec. Plan. e Gestão Fiscal	R\$	49.300,00
2.05.00	Secretaria de Agricultura	R\$	1.211.040,00
2.06.00	Secretaria de Educação e Cultura	R\$	5.450.500,00
2.07.00	Fundo Municipal de Saúde – S.M.S.	R\$	4.461.000,00
2.08.00	Secretaria de Ação Social – F.M.A.S.	R\$	1.383.500,00
2.09.00	Sec. Transporte, Obras e Urbanismo	R\$	2.184.000,00
2.99.00	Reserva de Contingência	R\$	15.000,00

TOTAL 17.849.000,00

Artigo 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.

Artigo 5º - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

I – Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 60% (Sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações vinculadas as categorias econômicas específica, utilizando com recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA ESTADO DA PARAIBA
RUA PREFEITO BENEDITO MARINHO, 293 CENTRO CEP 58.178-000
TEFEFONE 0XX(83) 3374-1001/1003/1250
E-mail: pmnf@terra.com.br



*ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO*

PARÁGRAFO ÚNICO – O Limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

Artigo 6º - Esta LEI após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2014.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta, 26 de Dezembro de 2013.

João Elias da Silveira Neto Azevedo
João Elias da Silveira Neto Azevedo
Prefeito Municipal